

PORTARIA Nº 2.303/2025

Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Qualificação Profissional e Funcional dos Servidores Municipais e do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão responsável pela análise e avaliação dos pedidos de qualificação profissional e funcional dos servidores públicos municipais e do magistério público municipal;

CONSIDERANDO que o procedimento de progressão exige a verificação de critérios objetivos, apreciação de documentos comprobatórios e quanto ao atendimento dos requisitos legais específicos, assegurando transparência e equidade no processo administrativo;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes da Administração, dos servidores públicos e dos órgãos colegiados municipais no acompanhamento das etapas avaliativa.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de qualificação profissional e funcional dos Servidores Municipais e do Magistério Público Municipal, composta pelos seguintes membros que serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração, lotados no Setor de Recursos Humanos, sendo um deles o Presidente da Comissão;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente com título de Doutor.

III – 01 (um) representante da Procuradoria-Geral Municipal;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente com título de Doutor.

Art. 2º A Comissão terá como finalidade analisar e emitir parecer sobre os pedidos de qualificação profissional e funcional apresentados pelos servidores municipais e do magistério público municipal, observando a legislação vigente e as normas internas aplicáveis.

Art. 3º A Comissão reunir-se-á preferencialmente na primeira quinta-feira de cada mês, podendo ser convocada extraordinariamente sempre que necessário, de acordo com a pauta previamente definida pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos relativos a cada processo será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da documentação pela Comissão, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 20 (vinte) dias, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 5º A Comissão poderá, sempre que entender necessário, solicitar documentos e informações complementares à Secretaria demandante, assim como solicitar apoio técnico externo, quando comprovadamente necessário.

Art. 6º Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções, que serão consideradas de relevante interesse público, sem ônus para o Município, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, remuneração adicional, horas extraordinárias ou banco de horas.

Art. 7º A Comissão de Avaliação de Qualificação Profissional e Funcional terá mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua designação, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BONFIM
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 22 / 10 / 20 25 DE Nº 13446
UMUARAMA, 22 / 10 / 20 25
Dense
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS